



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa
Coordenação-Geral de Fortalecimento da Gestão dos Instrumentos de Planejamento do SUS

NOTA TÉCNICA Nº 2/2020-CGFIP/DGIP/SE/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Orientações sobre os registros das informações do Plano de Saúde, da Programação Anual de Saúde, das metas da Pactuação Interfederativa e da elaboração e envio para os Conselhos de Saúde dos relatórios de gestão: Relatório do Quadrimestre Anterior (RDQA) - 3º Quadrimestre do ano de 2019 e Relatório Anual de Gestão (RAG) do ano de 2019.

2. **INTRODUÇÃO**

2.1. Os instrumentos para o planejamento e a gestão de saúde no âmbito do SUS são: o Plano de Saúde, a Programação Anual de Saúde, os relatórios de gestão (RDQA e RAG), alinhados e compatibilizados aos instrumentos de planejamento e orçamento de governo: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Anual (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) em cada esfera de gestão, conforme previsto nos Artigos 94 a 101, da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

2.2. O Plano de Saúde (PS) norteia a elaboração do planejamento e orçamento do governo no tocante a saúde, configurando-se como base para a execução, o acompanhamento, a avaliação da gestão do sistema de saúde para o período de quatro anos.

2.3. A Programação Anual de Saúde é um instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.

2.4. O Relatório Anual de Gestão é o instrumento de planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) que apresenta os desdobramentos das ações previstas e os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde (PAS), apurados com base no conjunto de ações, metas e indicadores e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários ao Plano de Saúde (PS) e às Programações seguintes, conforme preconizado preconiza o item IV do art. 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, referenciado também na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

2.5. O Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da PAS e deve ser apresentado pelo gestor do SUS até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, em conformidade com o Art. 36, caput e § 5º da Lei Complementar nº 141/2012.

2.6. O Sistema DigiSUS Gestor - Módulo Planejamento é uma ferramenta que está em fase de implantação em substituição ao Sistema de Apoio à Elaboração do Relatório de Gestão (SargSUS) para elaboração dos relatórios de gestão: RDQA e RAG, além de outras funcionalidades como os registros das informações do Plano de Saúde (PS), da Programação Anual de Saúde (PAS) e das metas da Pactuação Interfederativa.

3. **ANÁLISE**

3.1. A presente Nota Técnica tem por objetivo orientar os Estados, Municípios e Distrito Federal quanto ao registro, à elaboração e ao encaminhamento dos relatórios de gestão: RDQA - 3º Quadrimestre do ano de 2019, até o final de fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da

Federação, caput, § 5º e RAG referente ao ano de 2019, até a data de 30 de março de 2020, § 1º, da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012 aos respectivos conselhos de saúde.

3.2. Até 2017, o envio do RDQA era informado aos conselhos de saúde e casa legislativas no Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão (SARGSUS), enquanto o RAG era encaminhado aos conselhos de saúde por meio do SARGSUS, cuja descontinuidade será pactuada na 2ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite, a ser realizada em 26/03/2020. Até esta data o SARGSUS permanecerá disponível para regularização de RAG pendentes de envio, bem como de RAG pendentes de apreciação por parte dos conselhos de saúde entre os anos de 2011 a 2017.

3.3. A partir do ano de 2018, o Sistema DigiSUS Gestor - Módulo Planejamento, regulamentado pela Portaria GM/MS nº 750, de 29 de abril de 2019, deve ser obrigatoriamente utilizado pelos Estados, Municípios e Distrito Federal para registro de informações e documentos relativos ao Plano de Saúde e à Programação Anual; registro e encaminhamento das metas da Pactuação Interfederativa ao conselho de saúde, bem como elaboração e envio dos relatórios de gestão (RDQA e RAG) aos respectivos conselhos de saúde.

3.4. Atualmente, o sistema tem apresentado algumas inconsistências, que ocasionalmente, impossibilitam a finalização dos instrumentos de planejamento no tempo hábil e em consonância à previsão legal. Apesar desses problemas, há registros de entes federados que conseguiram finalizar todo o ciclo de planejamento no DGMP.

3.5. Para aqueles entes que não estão conseguindo registrar suas informações no sistema, a Coordenação-Geral de Fortalecimento da Gestão dos Instrumentos de Planejamento do SUS (CGFIP) orienta e reitera a responsabilidade dos gestores de encaminhar os seus respectivos relatórios de gestão (RDQA e RAG), ainda que por outros meios, quando for o caso, em observância as normas vigentes, em especial, o RAG, aos respectivos conselhos de saúde até a data de 30 de março de 2020.

3.6. Uma vez sanadas as inconsistências, os gestores deverão acessar a plataforma para registro de todas as informações relativas aos instrumentos de planejamento no DigiSUS.

3.7. No intuito de orientar a elaboração dos relatórios de gestão (RDQA e RAG), segue a estrutura do referidos relatórios que será apresentada no DGMP (0013916993). Ressaltamos ainda que, para apresentação do RDQA na respectiva casa legislativa, o ente poderá seguir o modelo definido na Resolução do Conselho Nacional de Saúde de número 459 (0013910971), de 10 de outubro de 2012.

4. **CONCLUSÃO**

4.1. Ante o exposto, reafirma-se a responsabilidade dos gestores no cumprimento das normas relativas aos relatórios de gestão (RDQA e RAG), em especial, ao prazo de envio do RAG 2019 para apreciação e parecer conclusivo nos respectivos conselhos de saúde, conforme disposto no artigo 36, § 1º da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012.

4.2. A Coordenação-Geral de Fortalecimento da Gestão dos Instrumentos de Planejamento do SUS do Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde (CGFIP/DGIP/SE) segue à disposição para acolhimento e atendimento às demandas dos entes e reforça os canais de contato: e-mail: cgfip@saude.gov.br e telefone: (61) 3315-3442.

MAURICIO BARROS OTTONI

Coordenador-Geral de Fortalecimento da Gestão dos instrumentos de Planejamento do SUS

De acordo. Segue o processo ao SEAD/DGIP para os devidos encaminhamentos com vistas ao conhecimento das Seções de Apoio Institucional e Articulação Federativa das Superintendências Estaduais do Ministério da Saúde (SEINSF/SEMS), do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).

GREGORY DOS PASSOS CARVALHO

Diretor Substituto do Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Barros Ottoni, Coordenador(a)-Geral de Fortalecimento da Gestão dos Instrumentos de Planejamento do SUS**, em 12/03/2020, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gregory dos Passos Carvalho, Diretor(a) do Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa, Substituto(a)**, em 13/03/2020, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013910971** e o código CRC **F8D9336B**.

Referência: Processo nº 25000.034039/2020-11

SEI nº 0013910971

Coordenação-Geral de Fortalecimento da Gestão dos Instrumentos de Planejamento do SUS - CGFIP
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br